



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 204/2018

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: Pregão Presencial nº 59/2018

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/ e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, NOS ÓRGÃOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL E CÂMARA DE VEREADORES

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 13/12/2018. Horário: 09:00 (horário de Brasília).

Local: Sala 210, setor de licitações. Endereço: Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000, Cidade: São Vicente do Sul - RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314 ramal 215, ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 30/11/2018.

Jornal Cidades em 30/11/2018.

Site: www.saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/ em 30/11/2018, (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Elio Vlademir Heman Cezar
Coordenador do Setor de Licitações - Portaria nº 586/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 59/2018

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

“REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, NOS ÓRGÃOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL E CÂMARA DE VEREADORES”

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 (Nove Horas), do dia 13/12/2018 (Treze de Dezembro de Dois Mil e Dezoito), na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 071/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço Global, visando à REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, NOS ÓRGÃOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL E CÂMARA DE VEREADORES, nos termos da Lei Federal nº 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, NOS ÓRGÃOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL E CÂMARA DE VEREADORES, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência, Anexo I e Modelo de Proposta, Anexo VIII do presente edital.

2.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

2.3. Justificativa: Crescente demanda por acesso aos recursos que atualmente a Internet disponibiliza e ao mesmo tempo exige da Administração Pública. A atual infraestrutura existente está distante das reais necessidades do Município, principalmente nas áreas de saúde, educação e a divulgação e repasse aos órgãos de fiscalização e controle dos atos administrativos do Município. O objeto do presente edital compreende a interligação entre todos os estabelecimentos públicos regidos pelo poder executivo e legislativo do município, colocando em uma única rede de dados segura e escalonável, proporcionando maior agilidade nos processos além do empoderamento/autonomia as demais secretarias.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido



publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.5. Empresas que terceirizem qualquer parte do objeto licitado, inclusive serviços relacionados à manutenção, desenvolvimento, assistência técnica e atualização de versões dos sistemas implantados.

3.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Vicente do Sul.

3.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, contendo na parte externa, no mínimo as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)	AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)
--	--

3.5. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

3.5.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

3.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.5.1 do presente edital.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame, OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO VII - Modelo Carta de Credenciamento.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens "4.3.2.1." e "4.3.2.2."), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa



deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA**, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.6. Apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada na forma do ANEXO VIII do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias.

5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.2.1. Razão social da empresa;

5.2.2. Proposta financeira com a descrição completa dos serviços ofertados, para todos os itens e sub itens, com o preço unitário e total, indicados em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes, deslocamentos e estadia que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO VIII deste edital.

5.3. Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4. O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor global indicado no modelo de Proposta, ANEXO VIII do presente edital.

5.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.



6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital.

6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.12.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1.

6.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.14. O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

6.17.2. Contiverem opções de preços alternativos.

6.17.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

6.17.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

6.17.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise



da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital ANEXO V do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição,

Observação 5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.6, sem prejuízo das



penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (Art. 30 da Lei 8.666/93).

7.1.4.2. Autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).

7.1.4.3. Declaração de que, se vencedora, fornecerá os equipamentos solicitados em comodato, com instalação e manutenção gratuita dos mesmos, durante a vigência do contrato, bem como o treinamento do pessoal que irá manuseá-los.

7.1.4.4. Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO IX deste edital, a ser realizada por seu representante devidamente identificado e credenciado, mediante agendamento prévio, através do Telefone (55)3257-2199, com o Setor de Tecnologia da Informação, para conhecimento dos locais de execução do objeto licitado.

7.1.4.4.1. A visita técnica deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + \text{PELP}}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante. AD = Ativo Disponível. ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo. AP = Ativo Permanente. AT = Ativo Total. PC = Passivo Circulante. PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo. PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: Os índices previstos no Item 7.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação 2: Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados em Diário Oficial; ou
2. Publicados em Jornal; ou
3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou

domicílio da proponente;

4. OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

Observação 3: Os documentos relativos ao item 7.1.6.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são



indispensáveis.

7.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após a abertura da documentação de habilitação e a verificação da conformidade da documentação apresentada, o pregoeiro convocará a proponente vencedora para que promova a demonstração completa dos sistemas ofertados, para verificação da conformidade dos mesmos com o exigido no presente edital e seus anexos.

8.2. Será formada uma comissão de usuários do Município, com representantes de todos os setores, para avaliação dos sistemas propostos.

8.3. A licitante vencedora terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação do Município para demonstrar os sistemas, *sendo condição para homologação o atendimento de todos os itens obrigatórios tanto para implantação imediata como não imediata.*

8.4. Para qualquer alteração de prazo solicitado em decorrência de problemas técnicos ou outros fatores, será avaliada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5. Restará classificada a proposta que atender ao determinado no Termo de Referência para todos os sistemas, de forma geral e de forma individual, sendo todos os itens apurados e verificados.

8.6. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.8. Somente após ser constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante deverá ser declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.9. Após a aceitabilidade dos Sistemas pela administração do Município, este certame será homologado pela autoridade competente, devendo o adjudicatário assinar o contrato que compõe o ANEXO IV do presente edital, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento da locação e uso dos sistemas, após a sua instalação e funcionamento, será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês de referência, mediante a apresentação das notas fiscais e termo de aceite emitido pelo(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato.

9.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

9.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

9.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

9.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

9.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

9.5. A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGP-M do período, ou outro que venha a substituí-lo.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Despesa
2009 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicacoes- Recurso Livre
2012 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicacoes- Recurso Livre
2013 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicacoes- Recurso Livre
2019 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicacoes- Recurso Livre
2024 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicacoes- FUNDEB
2022 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicacoes- MDE
2051 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicacoes- PMAQ-Prog Melh Aces Qualidade
2055 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicacoes- PAB Vigilancia Epidemiologica
2062 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicacoes- PIES/NAAB/Oficinas/Redução de Danos

Órgão: CÂMARA DE VEREADORES

Projeto/Despesa
8002 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de Telecomunicações - Recurso Livre

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito meses) meses, a critério da administração.

10.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na



ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.6. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

11 – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO:

11.1. A licitante vencedora deverá efetivar a implantação dos sistemas, com a completa interligação entre os setores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

11.2. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, para início da execução dos serviços contratados.

11.3. A empresa deverá disponibilizar um telefone para contato e endereço de e-mail para envio de nota de empenho e/ou reclamações.

11.4. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

11.5. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1. Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente edital e seus anexos.

12.1.2. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.1.3. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), uma vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a Prefeitura ou Câmara de Vereadores, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

12.1.4. A Contratada será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante, ou ainda a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, obrigando-se por si e por seus sucessores.

12.1.5. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança de seus funcionários durante a execução do objeto contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

12.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura/Câmara de Vereadores, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

12.1.7. Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pela Prefeitura/Câmara de Vereadores, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital.

12.1.8. Obedecer às normas e rotinas da Prefeitura, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

12.1.9. Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos sistemas e dos serviços ofertados.

12.1.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Prefeitura/Câmara de Vereadores.

12.1.11. As definições de prioridades, sem prejuízo do cumprimento do cronograma de implantação,



deverão ser definidas conjuntamente com a Prefeitura/Câmara de Vereadores, de forma a atender as conveniências do Município e de datas e horários.

12.1.12. Disponibilizar, pelo menos um endereço IPv4 válido e fixo para cada dispositivo dedicado, ainda no mínimo 1 ip global para cada ponto (conforme Tabela 001 do Anexo I deste edital).

12.1.13. Manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.

12.1.14. A contratada não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista.

12.1.15. Deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da administração pública municipal, respondendo pelos danos causados à administração pública municipal ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

12.1.16. Deverá criar VLANS para rede da administração a fim de isolar a redes dos demais usuários da contratada.

12.1.17. A rede deverá ser escalonável, podendo sofrer acréscimos e decréscimos, tenha suporte a serviços de rede a serem criados futuramente pela administração pública como servidor de arquivos samba, servidor de impressão, servidor ERP, servidor WEB (disponível externa e internamente) e servidor de vídeo monitoramento, numa topologia aproximadamente ilustrada no Imagem 001 do Anexo I deste edital.

12.1.18. Deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica para que a equipe técnica da administração pública municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas.

12.1.19. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato.

12.1.20. Deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração e fornecer, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, uma previsão de restabelecimento do serviço.

12.1.21. O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à administração pública municipal no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.

12.1.21.1. Entende-se por "início da solicitação de atendimento" o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do *link*.

12.1.21.2. Entende-se por "término do atendimento" o momento a partir do qual o *link* contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração pública municipal.

12.1.22. O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 4 (quatro) horas.

12.1.23. Deverá apresentar um relatório de atendimento técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da administração pública municipal ou da própria contratada.

12.1.24. O tempo máximo para colocar o *link* de *Internet* em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas.

12.1.25. Deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração pública municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do *link* dentro do prazo estipulado.

12.1.26. Deverá prestar treinamento básico de operação dos equipamentos empregados no projeto para a equipe de T.I (Tecnologia da Informação) da administração, para que saiba como melhor agir em casos específicos.

12.1.27. Deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à administração pública municipal, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas de modo gráfico e em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, assim como nos pontos contratados (Tabela 001 Anexo I do edital) mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a *performance*, ocupação e disponibilidade do *link*; recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de



acesso (baseada em endereços IP, protocolos e portas, MAC, entre outros).

12.1.28. Deverá entregar serviço servidor DHCP na rede como monitoramentos e usuários por ponto contratado (Tabela 001 Anexo I do edital), gestão dos acessos via roteadores WIFI utilizados pela administração, serviço de gerenciamento centralizado de impressoras na rede.

12.1.29. Deverá entregar uma ferramenta de acesso via web, para que administração pública possa definir regras de acesso a internet, como bloqueio de sites, bloqueios de estações de trabalho via MAC, gestão de velocidade de acesso para determinados fins, histórico de todos os acessos ocorridos na rede, firewall.

12.1.30. Terá como obrigação, fornecer todo o material necessário para interligação das unidades (vide tabela 001 do Anexo I deste edital) em regime de comodato.

12.1.31. Deverá prover proteção elétrica, tipo *nobreak (obrigatoriamente no prédio administrativo)* e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da administração pública municipal.

12.1.32. Deverá atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração pública municipal, nos prazos máximos especificados neste anexo, sem custo adicional para o município.

12.1.33. Deverá responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da anatel.

12.1.34. Deverá prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração pública municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

12.1.35. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da administração pública municipal, sem ônus para esta última.

12.1.36. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da administração pública municipal, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última.

12.1.37. Identificar com crachá os seus empregados enviados à administração pública municipal.

12.1.38. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração pública municipal.

12.1.39. Deverá instalar um ponto de acesso via wifi na praça central do município, na modalidade "hotspot", usando a banda ociosa em horários não comerciais, onde o usuário ao conectar deverá fazer um cadastro com suas informações para poder acessar a rede por um determinado tempo, com capacidade para 30 acessos simultâneos, além de guardar os endereços visitados pelo usuário conforme Resolução da ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013 e Lei do Marco Civil da Internet no Brasil LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

12.1.40. Deverá instalar um ponto de acesso via fibra para seja usada em datas específicas como jogos, feiras e eventos da administração municipal, com a banda ociosa.

12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL/CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SUL:

12.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 59/2018.

12.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.2.4. Emitir, por intermédio do (s) responsável (eis) pela fiscalização, relatórios sobre os atos relativos ao acompanhamento e execução da prestação dos serviços e à exigência de condições pré-estabelecidas no presente termo.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a contratada quando da ocorrência dos mesmos

12.2.6. Permitir o acesso da mão de obra técnica da contratada, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, em horário de expediente de cada setor público, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração pública municipal/câmara de vereadores. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela contratada, bem como assistido por profissional técnico da administração pública



municipal.

12.2.7. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação.

12.2.8. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura/Câmara de Vereadores, não devem ser interrompidas.

12.2.9. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

12.2.10. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.

12.2.11. Serão considerados de responsabilidade da administração pública municipal os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da administração pública municipal.

12.2.12. A administração pública municipal deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens: alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.).

12.2.13. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e contrato.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas em até 12 (doze) horas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

13.4.6. Comportamento inidôneo;

13.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

13.4.8. Fraudar a execução do contrato;

13.4.9. Falhar na execução do contrato;

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que



todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do contrato, oriundo deste presente processo licitatório, será fiscalizada por servidor municipal e/ou comissão municipal designado (s) para tal.

15.2 O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

15.4. A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

15.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto licitado, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

15.6. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto licitado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades Cíveis e/ou Penais.

16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

16.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

16.4. Por razões de interesse público.

16.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

16.6. O atraso no prazo de início e término dos serviços da etapa inicial (principalmente no que se refere à importação dos dados da base existente na Prefeitura/Câmara de Vereadores, até a data da conversão, motivará a rescisão unilateral do contrato por parte desta Prefeitura/Câmara de Vereadores, cabendo às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, com base no artigo 86 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55 3257 1313 ou 1314, ramal 215, no horário compreendido entre às 8:00 e 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou



de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de proposta de preços;

ANEXO IX – Declaração de Visita Técnica;

ANEXO X - Relação de Documentos exigidos.

17.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.15. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 30 de Novembro de 2018.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 30/11/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, NOS ÓRGÃOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL E CÂMARA DE VEREADORES, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Modelo de Proposta - Anexo VIII do presente edital.

1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

2- JUSTIFICATIVAS:

2.1. A contratação se justifica pela crescente demanda por acesso aos recursos que atualmente a Internet disponibiliza e ao mesmo tempo exige da Administração Pública. A atual infraestrutura existente está distante das reais necessidades do Município. Principalmente nas áreas de saúde, educação e a divulgação e repasse aos órgãos de fiscalização e controle dos atos administrativos do Município.

2.2. A necessidade de aumentar a infraestrutura da Administração Pública é constante e diária necessitando, portanto, de uma maior performance no repasse e no recebimento de dados através de internet.

2.3. Existe também uma necessidade cada vez maior na disponibilização de acessos à internet para dispositivos móveis através de uma rede wireless do tipo "hotspot", para atender os munícipes na praça central assim promovendo de fato a inclusão digital no município de São Vicente do Sul com a banda ociosa já contratada.

2.4. A tecnologia hoje utilizada não atende mais a crescente demanda e a necessidade de rapidez na transmissão de dados por isto o Município necessita de tecnologias mais atuais, tais como o cabo de fibra óptica já disponível em nosso Município. Para tanto necessitamos de um sistema que nos ofereça uma folga de banda disponível, para que tenhamos como desenvolver a contento as atuais atividades já instaladas, bem como uma sobra para futuras instalações.

2.5. Com esse projeto, espera-se a interligação entre todos os estabelecimentos públicos regidos pelo poder executivo e legislativo do município, os colocando em uma única rede de dados segura e escalonável. Com essa contratação espera-se: Maior agilidade nos processos além do empoderamento/autonomia as demais secretarias.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

3.1. O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes:

3.1.1. Blocos de endereço IP:

3.1.1.1. A Contratada deverá disponibilizar pelo menos um endereço IPv4 válido e fixo para cada dispositivo dedicado, ainda no mínimo 1 ip global para cada ponto (conforme Tabela 001 do Anexo I do edital).

3.1.2. Local de instalação:

3.1.2.1. Os locais de instalação dos equipamentos para este ~~///~~ estão disponibilizados na Tabela001.

3.1.3. Requisitos de segurança integridade da rede:

3.1.3.1. A contratada deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

3.1.3.2. A contratada não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não



planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

3.1.3.4. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da administração pública municipal, respondendo pelos danos causados à administração pública municipal ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou ~~impudência~~

3.1.3.5. A contratada deverá criar VLANS para rede da administração a fim de isolar a rede dos demais usuários da contratada.

3.1.3.6. A rede deverá ser escalonável, podendo sofrer acréscimos e decréscimos, tenha suporte a serviços de rede a serem criados futuramente pela administração pública como servidor de arquivos samba, servidor de impressão, servidor ERP, servidor WEB (disponível externa e internamente) e servidor de vídeo monitoramento, numa topologia aproximadamente ilustrada na Imagem 001 do Anexo I do edital.

3.1.4. Serviços de assistência técnica e treinamento:

3.1.4.1. A contratada deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica para que a equipe técnica da administração pública municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

3.1.4.2. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do ~~contrato~~;

3.1.4.3. A contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração pública municipal e fornecer, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, uma previsão de restabelecimento do serviço;

3.1.4.4. O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à administração pública municipal no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

3.1.4.5. Entende-se por "início da solicitação de atendimento" o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do *link*;

3.1.4.6. Entende-se por "término do atendimento" o momento a partir do qual o *link* contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração pública municipal;

3.1.4.7. O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 4 (quatro) horas;

3.1.4.8. A contratada deverá apresentar um relatório de atendimento técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da administração pública municipal ou da própria contratada;

3.1.4.9. O tempo máximo para colocar o *link* de Internet em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas;

3.1.4.10. A contratada deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração pública municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do *link* dentro do prazo estipulado;

3.1.4.11. A contratada deverá prestar treinamento básico de operação dos equipamentos empregados no projeto para a equipe de T.I (Tecnologia da Informação) da administração, para que saiba como melhor agir em casos específicos.

3.1.5. Monitoramento e gerenciamento:

3.1.5.1. A contratada deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à administração



pública municipal, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas de modo gráfico e em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, assim como nos pontos contratados (vide tabela 001 do Anexo I do edital) mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a *performance*, ocupação e disponibilidade do *link*; recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e portas, MAC, entre outros).

3.1.5.2. A contratada deverá entregar serviço servidor DHCP na rede como monitoramentos e usuários por ponto contratado (vide tabela 001 do Anexo I do edital), gestão dos acessos via roteadores WIFI utilizados pela administração, serviço de gerenciamento centralizado de impressoras na rede.

3.1.5.3. A contratada deverá entregar uma ferramenta de acesso via web, para que administração pública possa definir regras de acesso a internet, como bloqueio de sites, bloqueios de estações de trabalho via MAC, gestão de velocidade de acesso para determinados fins, histórico de todos os acessos ocorridos na rede, firewall.

3.1.6. Condições gerais:

3.1.6.1. A empresa vencedora terá como obrigação de fornecer todo o material necessário para interligação das unidades (vide tabela 001 do Anexo I do edital) em regime de comodato.

3.1.6.2. Serão considerados de responsabilidade da administração pública municipal os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da administração pública municipal.

3.1.6.3. A contratada deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).

3.1.6.4. A administração pública municipal deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens: alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.).

3.1.6.5. A contratada deverá prover proteção elétrica, tipo *nobreak* (*obrigatoriamente no prédio administrativo*) e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da administração pública municipal.

3.1.7. São obrigações adicionais da administração pública municipal:

3.1.7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a contratada quando da ocorrência dos mesmos;

3.1.7.2. Permitir o acesso da mão de obra técnica da contratada, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, em horário de expediente de cada setor, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração pública municipal. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela contratada, bem como assistido por profissional técnico da administração pública municipal.

3.1.8. Para fornecimento do serviço, obrigar-se-á a contratada, ainda, a:

3.1.8.1. Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração pública municipal, nos prazos máximos especificados neste anexo, sem custo adicional para o município;

3.1.8.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas



decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

3.1.8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração pública municipal;

3.1.8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;

3.1.8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da administração pública municipal;

3.1.8.6. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

3.1.8.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da anatel;

3.1.8.8. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração pública municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

3.1.8.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da administração pública municipal, sem ônus para esta última;

3.1.8.10. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da administração pública municipal, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última;

3.1.8.11. Identificar com crachá os seus empregados enviados à administração pública municipal;

3.1.8.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração pública municipal;

3.1.8.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

3.1.9. Hotspot WIFI na praça:

3.1.9.1. A contratada deverá instalar um ponto de acesso via wifi na praça central do município, na modalidade "hotspot", usando a banda ociosa em horários não comerciais, onde o usuário ao conectar deverá fazer um cadastro com suas informações para poder acessar a rede por um determinado tempo, com capacidade para 30 acessos simultâneos, além de guardar os endereços visitados pelo usuário conforme Resolução da ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013 e Lei do Marco Civil da Internet no Brasil LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

3.1.10. FECOBAT:

3.1.10.1. Um ponto de acesso via fibra para seja usada em datas específicas como jogos, feiras e eventos da administração municipal, com a banda ociosa.



3.1.11. Localização dos pontos e velocidades (Tabela 001):

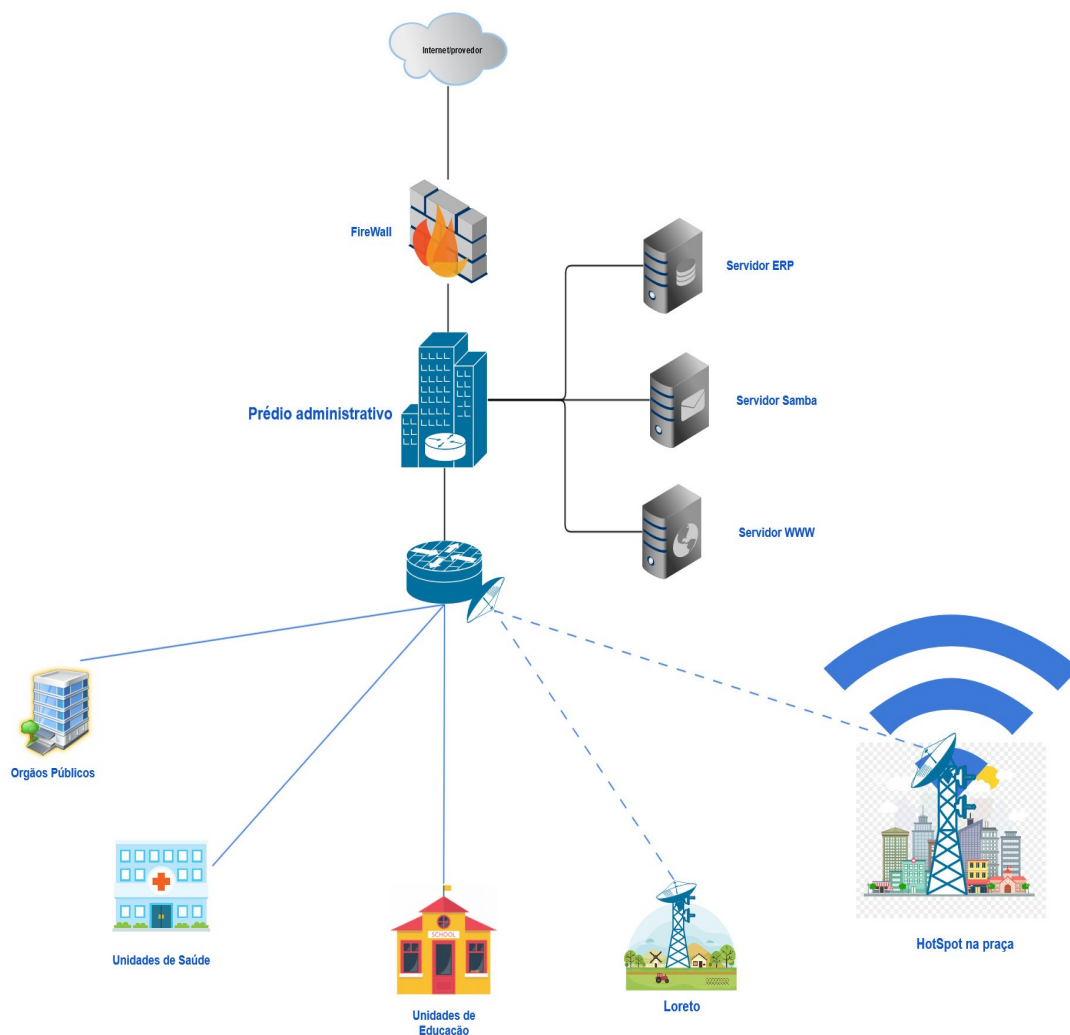
3.1.11.1. No quadro abaixo (Tabela 001) faz referência aos locais onde a prestadora deverá instalar a fibra assim como velocidades (sendo full duplex), número aproximado de usuários.

ID	Local	Endereço	Velocidade	Usuários
1	Prefeitura Municipal-Centro Administrativo	Rua Gen. João Antônio, 1305	30	50
2	Hospital Municipal	Rua Antonio Gomes, 386	15	17
3	Posto de Saúde Central	Rua Sete de Setembro, 815	15	13
4	ESF Fernando Pahim	Rua Gen. Osorio, s/n	5	5
5	ESF Lauro Prestes	Rua Lauro Prestes s/n	5	5
6	Escola Municipal Eduardo Lutz	Rua Eduardo Lutz, s/n	5	17
7	Escola Municipal Coqueiros	Rua Clara Lichteneker, 701	5	17
8	Escola Municipal Dr. Aires Cecconi	Rua Lauro Prestes, s/n	5	17
9	Escola Municipal Antero Xavier	Loreto, SN - 2º Distrito	5	17
10	EMEI Cristo Educador	Rua Gen. João Manoel, 1780	5	1
11	Secretaria Municipal de Obras	Rua 14 de Julho, 88	5	1
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua General João Antônio nº 1331	10	10
13	CTI - Centro de Tecnologia da Informação	Rua Carapé, 372, Sala 2	10	21
14	CRAS	Rua Carapé, 330	5	4
15	Conselho Tutelar	Rua Carapé, 372, Sala 1	5	2
16	Casa de Passagem	Av. Dr. Cipriano D'ávila, 1368	5	1
17	WIFI Praça Central	Praça Borges de Medeiros	x	x
18	NASF	Rua 7 de Setembro, 997	5	5
19	FECOBAT	Ginásio Municipal - Rua Carapé	x	x
20	Câmara de Vereadores	Rua Gen. João Antônio, 1551	15	20
	TOTAIS		155	223



3.1.12. Topologia aproximada (Imagem 001):

3.1.12.1. No quadro abaixo faz referência a uma topologia aproximada conforme anexo abaixo, sendo que o item 9 (Tabela 001) trata-se de uma escola no interior do município sendo assim sua interligação deverá via rádio assim como o item 12 (Tabela 001) referente ao hotspot da praça interligado via rádio.





4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Despesa
2009 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicações- Recurso Livre
2012 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicações- Recurso Livre
2013 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicações- Recurso Livre
2019 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicações- Recurso Livre
2024 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicações- FUNDEB
2022 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicações- MDE
2051 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicações- PMAQ-Prog Melh Aces Qualidade
2055 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicações- PAB Vigilância Epidemiológica
2062 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicações- PIES/NAAB/Oficinas/Redução de Danos

Órgão: CÂMARA DE VEREADORES

Projeto/Despesa
8002 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de Telecomunicações - Recurso Livre

5 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito meses) meses, a critério da administração.

5.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

6 – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO:

6.1. A licitante vencedora deverá efetivar a implantação dos sistemas, com a completa interligação entre os setores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, para início da execução dos serviços contratados.

6.3. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da locação e uso dos sistemas, após a sua instalação e funcionamento, será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês de referência, mediante a apresentação das notas fiscais e termo de aceite emitido pelo(s) responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

7.2. A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGP-M do período, ou outro que venha a substituí-lo.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (Art. 30 da Lei 8.666/93).

8.2. Autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).

8.3. Declaração de que, se vencedora, fornecerá os equipamentos solicitados em comodato, com instalação e manutenção gratuita dos mesmos, durante a vigência do contrato, bem como o treinamento do pessoal que irá manuseá-los.



8.4. Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO IX deste edital, a ser realizada por seu representante devidamente identificado e credenciado, mediante agendamento prévio, através do Telefone (55)3257-2199, com o Setor de Tecnologia da Informação, para conhecimento dos locais de execução do objeto licitado.

8.4.1. A visita técnica deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas.

Edson Uilham de Castro Araújo
Coordenador de Tecnologia da Informação



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 59/2018, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 59/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2018.

“REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, NOS ÓRGÃOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL E CÂMARA DE VEREADORES”

O(A) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS/CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal/Presidente da Câmara de Vereadores, Senhor _____, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____, Sr (a) _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, ___/___ e do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 204/2018, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 59/2018, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 59/2018 e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, NOS ÓRGÃOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL E CÂMARA DE VEREADORES, de acordo com os critérios estabelecidos no presente contrato, conforme Termo de Referência, Anexo I e Modelo de Proposta, Anexo VIII do edital.

1.2. O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes:

1.2.1. Blocos de endereço IP:

1.2.1.1. A Contratada deverá disponibilizar pelo menos um endereço IPv4 válido e fixo para cada dispositivo dedicado, ainda no mínimo 1 ip global para cada ponto (conforme Tabela 001 do Anexo I do edital).

1.2.2. Local de instalação:

1.2.2.1. Os locais de instalação dos equipamentos para este ~~link~~ estão disponibilizados na Tabela001.

1.2.3. Requisitos de segurança integridade da rede:

1.2.3.1. A contratada deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

1.2.3.2. A contratada não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

1.2.3.4. Acontratada deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da administração pública



municipal, respondendo pelos danos causados à administração pública municipal ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou ~~impudência~~

1.2.3.5. A contratada deverá criar VLANS para rede da administração a fim de isolar a redes dos demais usuários da contratada.

1.2.3.6. A rede deverá ser escalonável, podendo sofrer acréscimos e decréscimos, tenha suporte a serviços de rede a serem criados futuramente pela administração pública como servidor de arquivos samba, servidor de impressão, servidor ERP, servidor WEB (disponível externa e internamente) e servidor de vídeo monitoramento, numa topologia aproximadamente ilustrada no Imagem 001 do Anexo I do edital.

1.2.4. Serviços de assistência técnica e treinamento:

1.2.4.1. A contratada deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica para que a equipe técnica da administração pública municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

1.2.4.2. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do ~~contrato~~;

1.2.4.3. A contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração pública municipal e fornecer, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, uma previsão de restabelecimento do serviço;

1.2.4.4. O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à administração pública municipal no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

1.2.4.5. Entende-se por "início da solicitação de atendimento" o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do *link*;

1.2.4.6. Entende-se por "término do atendimento" o momento a partir do qual o *link* contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração pública municipal;

1.2.4.7. O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 4 (quatro) horas;

1.2.4.8. A contratada deverá apresentar um relatório de atendimento técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da administração pública municipal ou da própria contratada;

1.2.4.9. O tempo máximo para colocar o *link* de *Internet* em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas;

1.2.4.10. A contratada deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração pública municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do *link* dentro do prazo estipulado;

1.2.4.11. A contratada deverá prestar treinamento básico de operação dos equipamentos empregados no projeto para a equipe de T.I (Tecnologia da Informação) da administração, para que saiba como melhor agir em casos específicos.

1.2.5. Monitoramento e gerenciamento:

1.2.5.1. A contratada deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à administração pública municipal, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas de modo gráfico e em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, assim como nos pontos contratados (Tabela 001 Anexo I do edital) mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a



performance, ocupação e disponibilidade do *link*; recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e portas, MAC, entre outros).

1.2.5.2. A contratada deverá entregar serviço servidor DHCP na rede como monitoramentos e usuários por ponto contratado (Tabela 001 Anexo I do edital), gestão dos acessos via roteadores WIFI utilizados pela administração, serviço de gerenciamento centralizado de impressoras na rede.

1.2.5.3. A contratada deverá entregar uma ferramenta de acesso via web, para que administração pública possa definir regras de acesso a internet, como bloqueio de sites, bloqueios de estações de trabalho via MAC, gestão de velocidade de acesso para determinados fins, histórico de todos os acessos ocorridos na rede, firewall.

1.2.6. Condições gerais:

1.2.6.1. A empresa vencedora terá como obrigação de fornecer todo o material necessário para interligação das unidades (vide tabela 001 do Anexo I do edital) em regime de comodato.

1.2.6.2. Serão considerados de responsabilidade da administração pública municipal os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da administração pública municipal.

1.2.6.3. A contratada deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).

1.2.6.4. A administração pública municipal deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens: alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.).

1.2.6.5. A contratada deverá prover proteção elétrica, tipo *nobreak* (*obrigatoriamente no prédio administrativo*) e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da administração pública municipal.

1.2.7. São obrigações adicionais da administração pública municipal:

1.2.7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a contratada quando da ocorrência dos mesmos;

1.2.7.2. Permitir o acesso da mão de obra técnica da contratada, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, em horário de expediente de cada setor, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração pública municipal. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela contratada, bem como assistido por profissional técnico da administração pública municipal.

1.2.8. Para fornecimento do serviço, obrigar-se-á a contratada, ainda, a:

1.2.8.1. Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração pública municipal, nos prazos máximos especificados neste anexo, sem custo adicional para o município;

1.2.8.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

1.2.8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração pública municipal;

1.2.8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;

1.2.8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da administração pública municipal;

1.2.8.6. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

1.2.8.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da anatel;

1.2.8.8. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração pública municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

1.2.8.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da administração pública municipal, sem ônus para esta última;

1.2.8.10. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da administração pública municipal, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última;

1.2.8.11. Identificar com crachá os seus empregados enviados à administração pública municipal;

1.2.8.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração pública municipal;

1.2.8.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

1.2.9. Hotspot WIFI na praça:

1.2.9.1. A contratada deverá instalar um ponto de acesso via wifi na praça central do município, na modalidade "hotspot", usando a banda ociosa em horários não comerciais, onde o usuário ao conectar deverá fazer um cadastro com suas informações para poder acessar a rede por um determinado tempo, com capacidade para 30 acessos simultâneos, além de guardar os endereços visitados pelo usuário conforme Resolução da ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013 e Lei do Marco Civil da Internet no Brasil LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

1.2.10. FECOBAT:

1.2.10.1. Um ponto de acesso via fibra para seja usada em datas específicas como jogos, feiras e eventos da administração municipal, com a banda ociosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Constitui o preço do presente contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____) pela execução total do contrato, conforme quadro abaixo:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Total						

2.2. O pagamento da locação e uso dos sistemas, após a sua instalação e funcionamento, será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês de referência, mediante a apresentação das notas fiscais e termo de aceite emitido pelo(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato.

2.3. A nota fiscal emitida contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

2.4.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.5. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

2.5.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.



2.5.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

2.5.3. A requerimento da contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

2.6. A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGP-M do período, ou outro que venha a substituí-lo.

2.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

3.1. A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito meses) meses, a critério da administração.

3.2. Se por ocasião da formalização do contrato, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 3.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3.4. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

3.5. A contratada deverá efetivar a implantação dos sistemas, com a completa interligação entre os setores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

3.6. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, para início da execução dos serviços contratados.

3.7. A contratada deverá disponibilizar um telefone para contato e endereço de e-mail para envio de nota de empenho e/ou reclamações.

3.8. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

3.9. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte da contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA— DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Despesa
2009 3390.39.58.00.00.00 - Servicos de telecomunicacoes- Recurso Livre
2012 3390.39.58.00.00.00 - Servicos de telecomunicacoes- Recurso Livre
2013 3390.39.58.00.00.00 - Servicos de telecomunicacoes- Recurso Livre
2019 3390.39.58.00.00.00 - Servicos de telecomunicacoes- Recurso Livre
2024 3390.39.58.00.00.00 - Servicos de telecomunicacoes- FUNDEB
2022 3390.39.58.00.00.00 - Servicos de telecomunicacoes- MDE
2051 3390.39.58.00.00.00 - Servicos de telecomunicacoes- PMAQ-Prog Melh Aces Qualidade



2055	3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicacoes- PAB Vigilância Epidemiológica
2062	3390.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicacoes- PIES/NAAB/Oficinas/Redução de Danos

Órgão: CÂMARA DE VEREADORES

Projeto/Despesa
8002 3390.39.58.00.00.00 - Serviços de Telecomunicações - Recurso Livre

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL/CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SUL:

5.1.1. Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 59/2018 e no presente instrumento.

5.1.2. Efetuar o pagamento a licitante contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente instrumento e no edital.

5.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.1.4. Emitir, por intermédio do (s) responsável (eis) pela fiscalização, relatórios sobre os atos relativos ao acompanhamento e execução da prestação dos serviços e à exigência de condições pré-estabelecidas no presente termo.

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a contratada quando da ocorrência dos mesmos.

5.1.6. Permitir o acesso da mão de obra técnica da contratada, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, em horário de expediente de cada setor público, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração pública municipal/câmara de vereadores. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela contratada, bem como assistido por profissional técnico da administração pública municipal.

5.1.7. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação.

5.1.8. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura/Câmara de Vereadores, não devem ser interrompidas.

5.1.9. Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.1.10. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.1.11. Serão considerados de responsabilidade da administração pública municipal/Câmara de Vereadores, os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da administração pública municipal.

5.1.12. A administração pública municipal deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens: alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.).

5.1.13. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital e do presente contrato.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e seus anexos.

5.2.2. Manter durante a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.3. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do



objeto do licitado e contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

5.2.4. A Contratada será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante, ou ainda a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, obrigando-se por si e por seus sucessores.

5.2.5. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança de seus funcionários durante a execução do objeto contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

5.2.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura/Câmara de Vereadores, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

5.2.7. Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pela Prefeitura/Câmara de Vereadores, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital.

5.2.8. Obedecer às normas e rotinas da Prefeitura/Câmara de Vereadores, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

5.2.9. Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos sistemas e dos serviços ofertados.

5.2.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Prefeitura/Câmara de Vereadores.

5.2.11. As definições de prioridades, sem prejuízo do cumprimento do cronograma de implantação, deverão ser definidas conjuntamente com a Prefeitura/Câmara de Vereadores, de forma a atender as conveniências do Município e de datas e horários.

5.2.12. Disponibilizar, pelo menos um endereço IPv4 válido e fixo para cada dispositivo dedicado, ainda no mínimo 1 ip global para cada ponto (conforme Tabela 001 do Anexo I deste edital).

5.2.13. Manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.

5.2.14. A contratada não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista.

5.2.15. Deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da administração pública municipal, respondendo pelos danos causados à administração pública municipal ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

5.2.16. Deverá criar VLANS para rede da administração a fim de isolar a redes dos demais usuários da contratada.

5.2.17. A rede deverá ser escalonável, podendo sofrer acréscimos e decréscimos, tenha suporte a serviços de rede a serem criados futuramente pela administração pública como servidor de arquivos samba, servidor de impressão, servidor ERP, servidor WEB (disponível externa e internamente) e servidor de vídeo monitoramento, numa topologia aproximadamente ilustrada no Imagem 001 do Anexo I do edital.

5.2.18. Deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica para que a equipe técnica da administração pública municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas.

5.2.19. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato.

5.2.20. Deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração e fornecer, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, uma previsão de restabelecimento do serviço.

5.2.21. O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à administração pública municipal no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.

5.2.21.1. Entende-se por "início da solicitação de atendimento" o horário da abertura do chamado



indicando a indisponibilidade do *link*.

5.2.21.2. Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o *link* contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração pública municipal.

5.2.22. O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 4 (quatro) horas.

5.2.23. Deverá apresentar um relatório de atendimento técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da administração pública municipal ou da própria contratada.

5.2.24. O tempo máximo para colocar o *link* de *Internet* em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas.

5.2.25. Deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração pública municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do *link* dentro do prazo estipulado.

5.2.26. Deverá prestar treinamento básico de operação dos equipamentos empregados no projeto para a equipe de T.I (Tecnologia da Informação) da administração, para que saiba como melhor agir em casos específicos.

5.2.27. Deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à administração pública municipal, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas de modo gráfico e em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, assim como nos pontos contratados (Tabela 001 Anexo I do edital) mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a *performance*, ocupação e disponibilidade do *link*; recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e portas, MAC, entre outros).

5.2.28. Deverá entregar serviço servidor DHCP na rede como monitoramentos e usuários por ponto contratado (Tabela 001 Anexo I do edital), gestão dos acessos via roteadores WIFI utilizados pela administração, serviço de gerenciamento centralizado de impressoras na rede.

5.2.29. Deverá entregar uma ferramenta de acesso via web, para que administração pública possa definir regras de acesso a internet, como bloqueio de sites, bloqueios de estações de trabalho via MAC, gestão de velocidade de acesso para determinados fins, histórico de todos os acessos ocorridos na rede, firewall.

5.2.30. Terá como obrigação, fornecer todo o material necessário para interligação das unidades (vide tabela 001 do Anexo I deste edital) em regime de comodato.

5.2.31. Deverá prover proteção elétrica, tipo *nobreak* (*obrigatoriamente no prédio administrativo*) e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da administração pública municipal.

5.2.32. Deverá atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração pública municipal, nos prazos máximos especificados neste anexo, sem custo adicional para o município.

5.2.33. Deverá responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da anatel.

5.2.34. Deverá prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração pública municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

5.2.35. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da administração pública municipal, sem ônus para esta última.

5.2.36. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da administração pública municipal, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última.

5.2.37. Identificar com crachá os seus empregados enviados à administração pública municipal.

5.2.38. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração pública municipal.

5.2.39. Deverá instalar um ponto de acesso via wifi na praça central do município, na modalidade “hotspot”, usando a banda ociosa em horários não comerciais, onde o usuário ao conectar deverá fazer um cadastro com suas informações para poder acessar a rede por um determinado tempo, com capacidade para 30 acessos



simultâneos, além de guardar os endereços visitados pelo usuário conforme Resolução da ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013 e Lei do Marco Civil da Internet no Brasil LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

5.2.40. Deverá instalar um ponto de acesso via fibra para seja usada em datas específicas como jogos, feiras e eventos da administração municipal, com a banda ociosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.3. A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital de Pregão Presencial nº 59/2018 e do presente contrato, e não corrigidas em até 12 (doze) horas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

6.4.1 Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

6.4.2. Comportamento inidôneo;

6.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

6.4.4. Fraudar a execução do contrato;

6.4.5. Falhar na execução do contrato.

6.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

7.4. Por razões de interesse público.

7.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor municipal designado para tal.

8.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital de Pregão Presencial nº 59/2018 e do presente contrato.

8.4. A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado no edital de Pregão Presencial nº 59/2018.



CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: _____

2: _____

NOME: _____

NOME: _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 30/11/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no edital de Pregão Presencial nº 59/2018 e seus anexos.

Local e data

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital de Pregão Presencial nº 59/2018.

Local e data

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VII

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 59/2018, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Prezados Senhores,

A Empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP: _____, Cidade de _____, - UF: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 59/2018, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

1. Proposta para REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, NOS ÓRGÃOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL E CÂMARA DE VEREADORES.

Item	Sub Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Valor Total
1		1	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	115.612,8000 0	
1	1	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO ADMINISTRATIVO, RUA GEN. JOÃO ANTONIO Nº 1305, VELOCIDADE = 30 Mb, USUÁRIOS = 50	1.032,26000	
1	2	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - HOSPITAL MUNICIPAL, RUA ANTONIO GOMES Nº 386, VELOCIDADE = 15 Mb, USUÁRIOS = 17	516,13000	
1	3	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - POSTO DE SAÚDE CENTRAL, RUA SETE DE SETEMBRO Nº 815, VELOCIDADE = 15 Mb, USUÁRIOS = 13	516,13000	
1	4	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - ESF FERNANDO PAHIM, RUA GENERAL OSÓRIO S/ Nº, VELOCIDADE = 5 Mb, USUÁRIOS = 5	172,04000	
1	5	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - ESF LAURO PRESTES, RUA LAURO PRESTES S/ Nº, VELOCIDADE = 5 Mb, USUÁRIOS = 5	172,04000	
1	6	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO LUTZ, RUA EDUARDO LUTZ S/Nº, VELOCIDADE = 5 Mb, USUÁRIOS = 17	172,04000	
1	7	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - ESCOLA MUNICIPAL COQUEIROS, RUA CLARA LICHTENEKER S/Nº, VELOCIDADE = 5 Mb, USUÁRIOS = 17	172,04000	
1	8	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - ESCOLA MUNICIPAL DR. AIRES CECCONI, RUA LAURO PRESTES S/Nº, VELOCIDADE = 5 Mb, USUÁRIOS = 17	172,04000	
1	9	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - ESCOLA MUNICIPAL ANTERO XAVIER, LORETO S/Nº, VELOCIDADE = 5 Mb, USUÁRIOS = 17	172,04000	
1	10	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - EMEI CRISTO EDUCADOR, RUA GERAL JOÃO MANUEL Nº 1780, VELOCIDADE = 5 Mb, USUÁRIOS = 1	172,04000	
1	11	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RUA 14 DE JULHO Nº 88, VELOCIDADE = 5 Mb, USUÁRIOS = 1	172,04000	
1	12	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, RUA GENERAL JOÃO ANTONIO Nº 1331, VELOCIDADE = 10 Mb, USUÁRIOS = 10	344,09000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 204/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 59/2018

Item	Sub Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Valor Total
1	13	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - CTI- CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, RUA CARAPÉ Nº 372 SALA 2, VELOCIDADE = 10 Mb, USUÁRIOS = 21	344,09000	
1	14	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - CRAS, RUA CARAPÉ Nº 330, VELOCIDADE = 5 Mb, USUÁRIOS = 4	172,04000	
1	15	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - CONSELHO TUTELAR, RUA CARAPÉ Nº 372 SALA 1, VELOCIDADE = 5 Mb, USUÁRIOS = 2	172,04000	
1	16	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - CASA DE PASSAGEM, AV. DR. MANOEL CIPRIANO D'AVILA Nº 1368, VELOCIDADE = 5 Mb, USUÁRIOS = 1	172,04000	
1	17	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - WIFI PRAÇA CENTRAL, PRAÇA BORGES DE MEDEIROS, VELOCIDADE = X Mb, USUÁRIOS = X	0,01000	
1	18	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - NASF, RUA 7 DE SETEMBRO Nº 997, VELOCIDADE = 5 Mb, USUÁRIOS = 5	172,04000	
1	19	24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO - PREFEITURA MUNICIPAL - FECOBAT, GINÁSIO MUNICIPAL, RUA CARAPÉ S/Nº, VELOCIDADE = X Mb, USUÁRIOS = X	0,01000	
2		24	SVÇO	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES - RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1551 - VELOCIDADE = 15 Mb, USUÁRIOS = 20	516,13000	
					Total	

2. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços propostos.

3. Validade da proposta: 60 dias.

4. Dados Bancários: Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____

5. Contato: Sr. (a) _____ Fone: _____ Fax: _____

Celular: _____ e-mail - _____

6. *Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:*

Nome: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

CPF: _____ RG: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação no processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018, que a empresa _____, com inscrição no CNPJ sob nº _____ visitou as instalações determinadas por este Município de São Vicente do Sul, tendo tomado conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura existente para a execução dos serviços que compreendem a interligação entre todos os estabelecimentos públicos regidos pelo poder executivo e legislativo do município, colocando em uma única rede de dados segura e escalonável.

_____, de ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

CIENTE:
REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E CPF)



ANEXO X

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
	CRENCIAMENTO	
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por procurador.	4.3.2.1. 4.3.2.2.
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo III do edital.	4.5. 4.5.1.
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
	ENVELOPE Nº 1	
1	Proposta	5.
	ENVELOPE Nº 2	
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital – Modelo Anexo V do edital.	7.1.1.
3	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
5	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
6	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4.
7	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
8	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
12	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
13	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
14	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	
15	Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (Art. 30 da Lei 8.666/93).	7.1.4.1.
16	Autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).	7.1.4.2.
17	Declaração de que, se vencedora, fornecerá os equipamentos solicitados em comodato, com instalação e manutenção gratuita dos mesmos, durante a vigência do contrato, bem como o treinamento do pessoal que irá manuseá-los.	7.1.4.3.
18	Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO IX deste edital, a ser realizada por seu representante devidamente identificado e credenciado, mediante agendamento prévio, através do Telefone (55)3257-2199, com o Setor de Tecnologia da Informação, para conhecimento dos locais de execução do objeto licitado. A visita técnica deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas.	7.1.4.4.
19	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	7.1.5.1.
20	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias.	7.1.5.2.